

LEI Nº 1.985, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO COLÉGIO ESTADUAL
MONSENHOR SECKLER, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE ...R\$
1.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um
auxílio de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros)
ao Colégio Estadual Monsenhor Seckler, desta cidade,
destinado a excursões de alunos da quarta série giná-
sial.

Artº. 2º - Para a cobertura da despesa autorizada pelo artigo -
anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a a-
brir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de
R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Artº. 3º - O Crédito Especial autorizado pelo Artigo 2º desta -
Lei, anula em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzei-
ros) a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

b) ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 - Despesas Correntes

31 00 61 - Despesas de Custeio

31 30 61 - Serviços de Terceiros

III - Transporte de Alunos.

Artº. 4º - O Colégio Estadual Monsenhor Seckler fica obrigado à
prestação de contas do auxílio concedido por esta -/
Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário.